

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO

Protocolo nº 727/2022

Data: 29/12/22

Elisavete de Souza Costa
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que reorganizou o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município, estabelecendo o respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências.

Art. 1º - Fica excluída do Anexo I e do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do art. 4º da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, a categoria funcional de Médico Clínica Geral.

Art. 2º - Ficam criadas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do art. 4º da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, as categorias funcionais de Médico Clínica Geral – Zona Rural e Médico Clínica Geral – Zona Urbana, nos seguintes termos:

DENOMINAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	NUMERO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)
Médico Clínica Geral – Zona Rural	3	16
Médico Clínica Geral – Zona Urbana	3	16
(...)	(...)	(...)

Art. 3º - O Anexo I da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a inclusão das atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento das categorias funcionais de Médico Clínica Geral – Zona Rural e Médico Clínica Geral – Zona Urbana:

"CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICA GERAL – ZONA RURAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 16

ATRIBUIÇÕES:

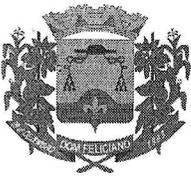
a) descrição sintética: realizar trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, com programas voltados à saúde pública e tratamento clínico;

b) descrição analítica: atender as consultas médicas em postos de saúde municipais; efetuar exames em escolares e pré-escolares; fazer o diagnóstico e prever medicações; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; prescrever regimes dietéticos; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; participar de juntas médicas; participar de programas voltados à saúde pública; ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; atender a gestantes que procurarem atendimento, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratórios e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade se for o caso; preencher fichas médicas de pacientes, atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; elaborar e participar de programas de educação sanitária, orientar campanhas contra esquistossomose e outras verminoses; executar pequenos serviços ambulatoriais, ministrar atendimento médico de emergência a portadores de doenças cardiovasculares e executar as demais tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) geral: carga horária de 20 horas semanais;

b) especial: desempenho das atribuições na zona rural do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) idade: mínima de 18 anos completos;
- b) instrução: ensino superior completo em medicina e inscrição no conselho regional da classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICA GERAL – ZONA URBANA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16

ATRIBUIÇÕES:

- a) descrição sintética: realizar trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, com programas voltados à saúde pública e tratamento clínico;
- b) descrição analítica: atender as consultas médicas em postos de saúde municipais; efetuar exames em escolares e pré-escolares; fazer o diagnóstico e prever medicações; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; prescrever regimes dietéticos; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; participar de juntas médicas; participar de programas voltados à saúde pública; ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; atender a gestantes que procurarem atendimento, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratórios e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade se for o caso; preencher fichas médicas de pacientes, atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; elaborar e participar de programas de educação sanitária, orientar campanhas contra esquistossomose e outras verminoses; executar pequenos serviços ambulatoriais, ministrar atendimento médico de emergência a portadores de doenças cardiovasculares e executar as demais tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

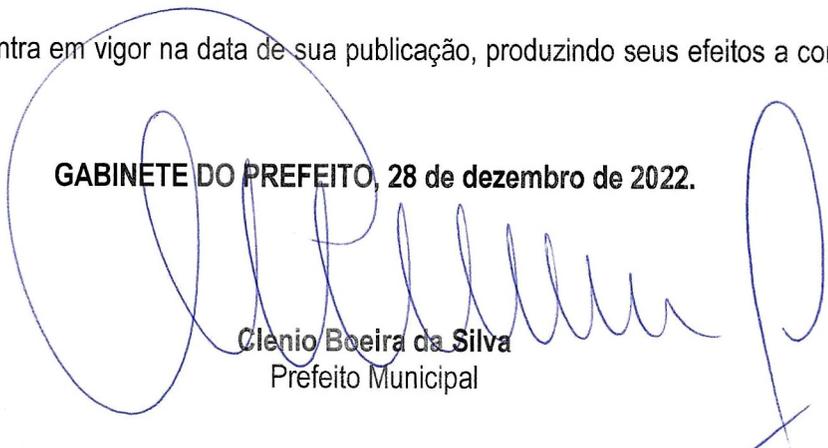
- a) geral: carga horária de 20 horas semanais;
- b) especial: desempenho das atribuições na zona urbana do Município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) idade: mínima de 18 anos completos;
- b) instrução: ensino superior completo em medicina e inscrição no conselho regional da classe."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 2022.


Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 94/2022

Senhor Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei Municipal nº 4.350/2022, a fim de estabelecer alguns ajustes necessários, caso da criação de dois cargos distintos referentes aos Médicos de Clínica Geral, em zona urbana e zona rural.

Na presente proposta, existe a previsão de desmembramento do cargo de "Médico Clínica Geral", em "Médico Clínica Geral – Zona Rural" e "Médico Clínica Geral – Zona Urbana". A dificuldade de contratação de profissionais médicos por parte dos Municípios é uma realidade que certamente não é desconhecida dos nobres vereadores, o que força a Administração a encontrar alternativas a fim de assegurar a prestação do serviço, no que estamos distribuindo os atuais seis cargos em três para cada uma das novas categorias, possibilitando a um mesmo profissional que seja contratado, via processo seletivo ou concurso público, para atuar tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural do Município.

Ainda, fica dispensado o impacto orçamentário ao presente Projeto, tendo em vista, no caso dos profissionais médicos, que se trata de mero desmembramento, sem qualquer alteração e/ou redução remuneratória.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres edis, encaminhamos o presente Projeto, solicitando sua apreciação em regime de urgência, bem como a posterior aprovação, a fim de não haver solução de continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 2022.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal